

PM. - FOLHA Nº 1.669  
PROCESSO 201901010  
MODALIDADE PP  
INSTRUMENTO [assinatura]

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
E CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito,

**DEMILSON FERNANDES VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 07/02/1978, portador do documento de identidade **RG nº 1675689 – SSP/ PI, CPF nº 778.660.293-34**, residente e domiciliada na Rua Avelinópolis, nº 2625, VL Aguia Bairro: Beiro Rio, Cep: 64.075610 em Teresina – PI e

E

**AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 29/03/1986, portador do documento de identidade **RG nº 5013541 – SSP/ PI, CPF nº 053.996.684-32**, residente e domiciliado à Quadra Parque Piauí, nº 15, Quadra 68, Bairro: Parque Piauí Cep: 64.025-240 em Teresina/PI.

A

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, sob denominação social **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 24.175.423/0001-00**, estabelecida na Av. Marechal Juarez Távora, nº 12, Q.53 C.12, Bairro: Parque Piauí, Cep: 64.025-520 em Teresina-PI, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o **NIRE nº 22200435238**, por despacho em 15/02/2016, resolvem alterar seu contrato na forma que segue:

F

**Cláusula Primeira** – Ingressa na sociedade a sócia **EMMANOELLE STHEFANE DE CARVALHO MOTA**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 19/06/1998, portadora do documento de identidade **RG nº 3218615 – SSP/ PI, CPF nº 049.435.913-70**, residente e domiciliado à Quadra Parque Piauí, nº 005, Q.33 Bairro: Parque Piauí, Cep: 64.025-110 em Teresina – PI.

CA

**Cláusula Segunda** – Ingressa na sociedade a sócia **ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 11/07/1996, portadora do documento de identidade **RG nº 3819614 – SSP/ PI, CPF nº 069.601.953-14**, residente e domiciliado à Quadra Parque Piauí, nº 005, Q.33 Bairro: Parque Piauí, Cep: 64.025-110 em Teresina – PI.

[assinatura]

**Cláusula Terceira**– Retiram-se da sociedade os sócios **DEMILSON FERNANDES VASCONCELOS e AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JÚNIOR**, que, transferem e cedem a totalidade de sua participação, correspondente a, respectivamente 80.00 (oitenta mil) quotas cada uma no valor nominal de R\$ 1,00, perfazendo um valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para as sócias como segue:

A

[assinaturas]

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 12:26 SOB Nº 20170222446.  
PROTOCOLO: 170222446 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702094495. NIRE: 22200435238.  
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 06/06/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

PM - FOLHA Nº 1.670  
 PROCESSO 201901010  
 MODALIDADE PD  
 VISUALIZADOR [assinatura]

| NOME                                 | Nº DE QUOTAS  | VALOR                |
|--------------------------------------|---------------|----------------------|
| EMMANOELLE STHEFANE DE CARVALHO MOTA | 70.000        | R\$ 70.000,00        |
| ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA        | 10.000        | R\$ 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>80.000</b> | <b>R\$ 80.000,00</b> |

*E*

**Cláusula Quarta** – Os sócios **DEMILSON FERNANDES VASCONCELOS** e **AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JÚNIOR** fazem de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo a parcialidade do capital social que subscreveu e integralizou, dando e recebendo a mais ampla, geral, irrevogável, irrevocável e irrevogável quitação aos direitos e haveres às suas quotas, para mais nada reclamar seja a qualquer título que for, agora ou no futuro.

*A*

**Cláusula Quinta**– O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 80.000 ( oitenta mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00( um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, passará a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000( cem mil ) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 20.000,00( vinte mil) é subscrito pelas sócias da seguinte forma:

*F*

| NOME                                 | Nº DE QUOTAS  | VALOR                |
|--------------------------------------|---------------|----------------------|
| EMMANOELLE STHEFANE DE CARVALHO MOTA | 15.000        | R\$ 15.000,00        |
| ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DA SILVA        | 5.000         | R\$ 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>20.000</b> | <b>R\$ 20.000,00</b> |

*[assinatura]*

Parágrafo único - As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente, pelos subscritores.

Passando o total do capital a ser distribuído da seguinte forma:

*[assinaturas]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 12:26 SOB Nº 20170222446.  
 PROTOCOLO: 170222446 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702094495. NIRE: 22200435238.  
 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 06/06/2017  
 www.piauidigital.pi.gov.br

PM - FOLHA Nº 1.671  
 PROCESSO 201901010  
 MODALIDADE PD  
 VISTO: [assinatura]  
 VALOR

| NOME                                 | Nº DE QUOTAS   | VALOR                |
|--------------------------------------|----------------|----------------------|
| EMMANOELLE STHEFANE DE CARVALHO MOTA | 85.000         | R\$ 85.000,00        |
| ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA        | 15.000         | R\$ 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>100.000</b> | <b>RS 100.000,00</b> |

*E*

**Cláusula Sexta** – A administração da sociedade as sócias **EMMANOELLE STHEFANE DE CARVALHO MOTA** e **ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

*A*

**Cláusula Sétima** – As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*[assinatura]*

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

*[assinatura]*

*[assinatura]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 12:26 SOB Nº 20170222446.  
 PROTOCOLO: 170222446 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702094495. NIRE: 22200435238.  
 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 06/06/2017  
 www.piauidigital.pi.gov.br